

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.)

Altera o art. 4º da Lei nº 6.932, de 181,
dispondo sobre o valor da bolsa do médico-
residente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O “caput” do art. 4º da Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Ao médico-residente é assegurado em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, o mesmo valor de bolsa, bem como suas eventuais correções monetárias, que recebe um médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, ou programa similar que venha a sucedê-lo.

.....”(NR).

Art. 2º Esta lei entra em vigor no exercício subsequente ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo do presente projeto de lei é promover a equiparação do valor da bolsa concedida ao médico-residente ao valor da bolsa-formação concedida ao médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

Com essa ação, estabeleceu-se uma imensa diferenciação no valor das respectivas bolsas. Ainda que tenha sido reajustado pela Portaria Interministerial nº 3, de 16 de março de 2016, o valor da bolsa para o médico-residente é de R\$ 3.330,43. No Projeto Mais Médicos, o valor da bolsa-

formação é de R\$ 11.865,60, conforme o último edital de seleção, de nº 18, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, datado de 19 de novembro de 2018.

Ambos são caracterizados como processos formativos para médicos que já concluíram seus cursos de graduação e resultam em similar prestação de serviço em saúde à comunidade, embora em ambientes diferenciados.

Não faz sentido, portanto, que a ação do Poder Público, com a mesma finalidade de política pública, ainda que executada por vias distintas, conceda bolsas com valores diferentes. E mais: enquanto para o médico-residente, que hoje recebe bolsa com valor menor, é exigida, por lei, dedicação de 60 horas semanais, a jornada semanal do médico-bolsista no Projeto Mais Médicos é de 40 horas.

Estou convencido de que o mérito e a justiça desta iniciativa haverão de ser reconhecidos pelos ilustres Pares, emprestando-lhe o necessário apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.